

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE TRANCOSO REALIZADA  
EM 22 DE JULHO DE 2020.-----**

\*A1\* Aos 22 dias do mês de julho do ano de 2020, nesta cidade de Trancoso e sala das sessões dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Trancoso, sob a presidência do senhor Amílcar Salvador e a comparência dos senhores vereadores Eduardo Pinto, Ana Luísa Couto, João Rodrigues e Rogério Tenreiro.-----

\*A2\* Às 14h30m, constatada a existência de quórum, o senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**Aprovação e Publicidade de Ata: -----**

\*A1\* Nos termos e para efeitos do número 2 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi a ata da reunião de 8 do corrente mês de julho submetida à discussão e votação, tendo sido dispensada a sua leitura, atendendo a que a mesma foi, antecipadamente, distribuída a todos os membros do executivo.-----

Tendo a mesma sido aprovada, por maioria, em virtude de não ter participado na discussão e votação o senhor vereador João Rodrigues, por não ter estado presente nessa reunião, foi, ainda, deliberado afixar a referida ata no átrio do edifício dos Paços

do Município de Trancoso e publicá-la no site do Município.---

**Disponibilidades de Tesouraria:** -----

\*A2\*

De seguida, foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número 134, datado de 21 do corrente mês de julho e que apresenta os seguintes valores:-----

- Operações Orçamentais: 1.186.989,31€; -----

- Operações não Orçamentais: 270.265,72€. -----

***A Câmara Municipal tomou conhecimento.*** -----

\*A3\*

Da ordem de trabalhos, previamente enviada, constavam os seguintes pontos: -----

Ponto 1: Informação atualizada relativa ao cálculo dos fundos disponíveis.-----

Ponto 2: Dispensa de autorizações de utilização. -----

Ponto 3: Análise, discussão e votação relativas a um pedido de alteração ao alvará de loteamento sito na Quinta Dona Maria, em Trancoso e relacionado com o lote n.º 28. -----

Ponto 4: Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos nº 9 (trabalhos complementares), respeitante à empreitada “Requalificação do Estádio Municipal de Trancoso”. -----

Ponto 5: Análise, discussão e votação relativas à conta final provisória da empreitada “Requalificação do Estádio Municipal de Trancoso”. -----

Ponto 6: Apreciação da 16.ª alteração ao orçamento da receita e da despesa e à correspondente alteração às grandes opções do plano, para o corrente ano.-----

Ponto 7: Análise, discussão e votação de proposta de revisão do Plano Diretor Municipal, bem como a abertura do período de discussão pública, no âmbito da mesma proposta.-----

Ponto 8: Análise, discussão e votação da proposta relativa à minuta de um Acordo de Gestão, a outorgar com a Infraestruturas de Portugal S.A. e a Ascendi Douro – Estradas do Douro Interior S.A., respeitante ao projeto de execução dos trabalhos de integração paisagística da rotunda do Chafariz do Vento ao KM 119,685 da EN102.--

Ponto 9: Análise, discussão e votação da proposta de alteração do valor afeto ao Fundo de Maneio. -----

Ponto 10: Análise, discussão e votação de proposta relativa à fixação dos dias destinados à atividade comercial dos feirantes, não incluindo os mercados semanais, durante o próximo mês de agosto.-----

Ponto 11: Análise, discussão e votação acerca de pedidos de apoio. -----

## **ORDEM DO DIA**

**Intervenções:** Começou por usar da palavra o senhor Presidente

da Câmara para informar que estão a decorrer os trabalhos de requalificação da futuramente denominada Rotunda da Batalha de São Marcos, sita na Avenida Heróis de São Marcos.-----

Desta forma, o Município presta homenagem a Gonçalo Vasques Coutinho, uma das mais importantes figuras históricas de Trancoso e naturalmente a todos os que lutaram com ele na Batalha de Trancoso, historicamente considerada como de vital importância para a manutenção da independência de Portugal, aquando da crise de 1383/1385, facto histórico este que esteve na origem do Feriado Municipal. -----

Assim, afirmou estar convencido que tal intervenção irá dignificar e valorizar Trancoso.-----

No que respeita ao custo da mencionada requalificação que inclui a conceção, projeto, execução e colocação afirmou que o mesmo, ronda os 50.000€. -----

Por último, o senhor Presidente da Câmara afirmou que o custo de tal intervenção, é relativamente modesto, se comparado com os custos de outras intervenções realizadas por Municípios do distrito, igualmente em rotundas, onde, de acordo com as informação publicadas pelas entidades oficiais, os valores em causa são manifestamente superiores. -----

\*A4\*

Seguidamente, tomou a palavra o senhor vereador João Rodrigues que, em nome dos vereadores do PSD, colocou as

seguintes questões ao senhor Presidente da Câmara: -----

1º -----

*Para quando a ligação da água a Garcia Joanes e Broca ? -----*

2º -----

*Para quando o programa de Apoio ao comércio do concelho para aqueles comerciantes / industriais que não usufruem de locais Camarários ficarem em Igualdade de condições com estes?-----*

3º -----

*Porque muito se tem falado nas redes sociais dos elementos integrantes do C.L.D.S e respectivos ordenados ,solicita-se informação sobre os elementos integrantes e respectivos ordenados.-----*

4º -----

*Igual informação se pede sobre os últimos candidatos admitidos na Câmara no ultimo concurso.-----*

5º -----

*Para quando o inicio dos trabalhos do alcatroamento da zona intervencionada por causa das águas em Vila Franca das Naves.-----*

*Os vereadores do PSD. '-----*

Em resposta o senhor Presidente da Câmara e relativamente à 1ª questão, afirmou que a situação do abastecimento de água na

Broca estava já resolvida desde o ano passado e que a solução ali adotada, seria utilizada em Garcia Joanes.-----

No que respeita à 2.º questão, o senhor Presidente da Câmara afirmou que a matéria em causa continuava a ser analisada, designadamente no que se refere ao seu enquadramento legal.--

Já quanto à 3.ª questão, o senhor Presidente da Câmara, recordou que Trancoso, à semelhança de outros Municípios, iria beneficiar do Programa relativo ao contrato local de desenvolvimento social, agora denominado de 4.ª geração (CLDS-4G), sendo este um instrumento de intervenção ao nível das problemáticas do desemprego, da pobreza, envelhecimento e exclusão social.-----

O senhor Presidente da Câmara recordou também que a entidade coordenadora do referido Programa é a Raia Histórica, a quem coube escolher os elementos que integram a equipa de trabalho. Assim, acrescentou, a Câmara Municipal apenas indicou o coordenador para o citado Programa.-----

A propósito do vencimento do novo coordenador, informou ainda que o seu vencimento líquido é cerca de 1.400€, que é inferior em 900€, comparativamente ao vencimento do anterior coordenador.-----

No que respeita aos técnicos superiores que integram a citada equipa de trabalho, a sua remuneração acompanha os valores

previstos para o 1º escalão da carreira de técnico superior da administração pública. -----

Relativamente ao assistente operacional, informou que o seu vencimento corresponde ao valor do ordenado mínimo nacional.

Relativamente à 4.ª questão, o senhor Presidente da Câmara lembrou que neste momento, estão a decorrer três procedimentos concursais com vista ao recrutamento de 1 técnico superior de contabilidade, 2 assistentes operacionais - coveiros e 3 assistentes operacionais – atendimento ao público.

Acrescentou ainda, que, por informação prestada pelo júri do procedimento, estão já em fase de audiência prévia, os procedimentos de recrutamento de 1 técnico superior de contabilidade e 2 assistentes operacionais – coveiros, prevendo-se por isso que, os candidatos escolhidos possam iniciar funções brevemente. -----

No que respeita ao procedimento para recrutamento de 3 assistentes operacionais – atendimento ao público, o senhor Presidente da Câmara informou que, devido à crise sanitária em que o país se encontra, bem como ao facto de, no mesmo procedimento existirem muitos candidatos provenientes de diversas regiões, o júri de procedimento, atendendo ao risco associado à concentração de um considerável número de pessoas, decidiu adiar a realização da prova de conhecimentos,

entretanto marcada, sendo o procedimento retomado logo que tal seja possível. -----

Por último, o senhor Presidente da Câmara, relativamente à 5.ª questão, informou que o contrato de empreitada celebrado com vista ao alcatroamento da zona em causa foi já assinado, tendo o empreiteiro garantido que iria começar rapidamente as obras.

**Informação atualizada relativa ao cálculo dos fundos disponíveis:** -----

\*A5\* De seguida, foi presente informação da divisão financeira que se reproduz na íntegra: -----

*‘No âmbito do disposto no n.º 5 do artigo 82.º da LOE/2018, decidiu o Executivo Municipal optar pela desobrigação de aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, tendo formalizado tal opção, através de comunicação dirigida à DGAL, em dezembro de 2018, regime de exclusão este que se mantém durante o exercício de 2020, de acordo com o previsto no n.º 5, do artigo 107.º, da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.-----*

*Ainda assim, entende o Executivo ser imprescindível que os serviços municipais continuem a apurar, monitorizar e prestar informação sobre os Fundos Disponíveis, nos exatos termos previstos na referida Lei, conforme despacho exarado no dia 28 de dezembro de 2018. -----*

*Informa-se que, na execução do referido cálculo, foram consideradas as disposições previstas nos citados diplomas legais (Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho), nas suas redações atuais, bem como as disposições sobre a matéria, previstas na Lei 71/2018, de 31 de dezembro, agora replicadas nas normas relativas ao cálculo dos fundos disponíveis, previstas no art.º 107.º da Lei 2/2020, de 31 de março, e ainda o teor do despacho exarado pelo senhor Presidente, no passado dia 5 de junho de 2020.-----*

*Considerando as circunstâncias descritas, apurou-se um saldo inicial de Fundos Disponíveis para o mês de julho no montante de 1.238.156,21 euros, sendo que, à presente data, e após a realização dos compromissos já assumidos no quadro de apuramento de Fundos para o mês de julho, o valor disponível para a assunção de novos compromissos é de 1.078.503,81 euros.’ -----*

***A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----***

***Dispensa de autorizações de utilização: -----***

\*A6\*

Seguidamente foi presente o requerimento número 4633 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 17 de julho de 2020, de João Abel Rebelo, residente em Lisboa na qualidade de proprietário, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a arrumos, sítos em Vale de Mouro,

inscritos na matriz predial urbana sob o artigo 452, da Freguesia de Tamanhos, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951.-----

***A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --***

\*A7\* Em seguida foi presente o requerimento número 4760 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 22 de julho de 2020, de Jorge Manuel Braz, residente em Venda do Cepo, na qualidade de proprietário, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma habitação, sita em Venda do Cepo, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 142 da União das Freguesias de Trancoso e Souto Maior, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951.-----

***A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --***

\*A8\* Seguidamente foi presente o requerimento número 4765 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 22 de julho de 2020, de Maria de Lourdes Casal Fernandes Vaz Galhardo Coelho, residente em Lisboa, na qualidade de proprietária, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma habitação, sita na Rua da Quelha, em

Cótimos, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 429 da Freguesia de Cótimos, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951. -----

*A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --*

**Análise, discussão e votação relativas a um pedido de alteração ao alvará de loteamento sito na Quinta Dona Maria, em Trancoso e relacionado com o lote n.º 28: -----**

\*A9\*

De seguida, foi presente o requerimento número 3720 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 18 do passado mês de junho, de Carlos Jorge Monteiro dos Santos, residente em Avelal, a solicitar licença administrativa, relativa a uma alteração ao alvará de loteamento n.º 2/2002, lote 28.-----

O setor de licenciamento de obras particulares e loteamentos, acerca do assunto referido em epígrafe, prestou a seguinte informação que se transcreve na íntegra: -----

*‘Trata o presente processo do pedido de Alteração do Alvará de Loteamento n.º 2/2002, no que diz respeito às condições específicas do Lote 28. -----*

*As alterações propostas passam pela alteração da localização do anexo permitido para o referido lote, do seu extremo posterior direito para o seu extremo posterior esquerdo. A nova*

*localização proposta assume a posição simétrica do anexo admitido para o Lote 29, cumprindo o seu alinhamento. Em todo o restante mantêm-se as características inicialmente aprovadas. -----*

*Analisado o processo, verifica-se que os índices de edificabilidade são cumpridos, sendo o número de fogos, os parâmetros de dimensionamento de espaços verdes, de utilização coletiva, equipamentos, infraestruturas e estrutura viária mantidos, pelo que é merecedor de Parecer Favorável.*

*Havendo deferimento concordante com o teor da presente informação, deverá o processo seguir a tramitação legal conducente ao efetivo Aditamento do Alvará de Loteamento, nomeadamente pelo cumprimento do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com ulteriores alterações, conjugado com o disposto no artigo 15.º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Trancoso. -----*

*O referido setor informou, ainda, o seguinte: -----*

*‘Para efeitos de consulta pública, por edital, conforme a alínea d) do ponto 1 do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 27.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, informa-se que, findo o prazo de pronúncia de 10 dias úteis, não houve*

*oposição escrita por parte dos interessados. -----*

*As alterações foram solicitadas por Carlos Jorge Monteiro dos Santos e incidem no lote 28, sito na Quinta Dona Maria, Trancoso - União das Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior.’ -----*

*Em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços, a Câmara Municipal deliberou aprovar a alteração solicitada ao alvará de loteamento, devendo cumprir-se os formalismos legais subsequentes. -----*

**Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos nº 9 (trabalhos complementares), respeitante à empreitada “Requalificação do Estádio Municipal de Trancoso”:** -----

\*A10\* Seguidamente, foi presente informação do setor de planeamento e urbanismo, a dar conta que o auto de medição está de acordo com as medições efetuadas em obra e com os preços unitários constantes na proposta, importando no valor de 5.508,93€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor, com a seguinte desagregação: -----

- Outras Construções-2.777,43€;-----
- Edifício-2.731,50€. -----

*Em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços, a Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de*

*medição de trabalhos, no montante de 5.508,93€. -----*

**Análise, discussão e votação relativas à conta final provisória da empreitada “Requalificação do Estádio Municipal de Trancoso”:** -----

\*A11\* De seguida, foi presente informação do setor de planeamento e urbanismo que se reproduz na integra: -----

*‘Como ainda não se encontrarem publicados os índices que permitem a realização da revisão de preços referente à empreitada em epigrafe, cumprindo com o estipulado no art.º 399.º do CCP elaborou-se a conta final provisória da empreitada. A empresa adjudicatária concordou com a mesma, tendo-a rubricado o seu representante.’ -----*

**Em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços, a Câmara Municipal deliberou aprovar a conta final provisória da empreitada.** -----

**Apreciação da 16.ª alteração ao orçamento da receita e da despesa e à correspondente alteração às grandes opções do plano, para o corrente ano:** -----

\*A12\* Acerca deste assunto, começou por ser presente a 16.ª alteração ao orçamento da receita e da despesa e à correspondente alteração às grandes opções do plano, para o corrente ano, com valores equivalentes para os totais de reforços e de diminuições, no montante de 162.000€. -----

*A Câmara Municipal tomou conhecimento das alterações verificadas nos referidos documentos, atendendo a que se trata de uma competência delegada no seu Presidente. -----*

**Análise, discussão e votação de proposta de revisão do Plano Diretor Municipal, bem como a abertura do período de discussão pública, no âmbito da mesma proposta: -----**

\*A13\*

Acerca deste assunto, o senhor Presidente da Câmara apresentou a proposta referida em epígrafe, que se transcreve na íntegra: -----

*‘Considerando que: -----*

*a) Após a realização da respetiva Reunião de Concertação, que decorreu na CCDRC, no passado dia 10 de julho, a equipa da Geoatributo procedeu à entrega no Município, da proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Trancoso;-----*

*b) Importa dar cumprimento ao previsto no nº 1 do artigo 89º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território, na redação do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio. -----*

*Assim, em face do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar aquela proposta de revisão, bem como delibere ainda, no âmbito da mesma proposta, proceder à abertura do período de discussão pública, durante 30 dias sequenciais com início 5 dias após a publicação do respetivo Aviso no Diário da República.’ -----*

*A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal, proposta esta que, face à sua dimensão não se revela possível transcrever na presente ata, pelo que se considera a mesma integralmente reproduzida para todos os efeitos legais. -----*

*Mais foi deliberado, nos termos do nº 1 do art. 89 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território, proceder à abertura do período de discussão pública, durante 30 dias sequenciais com início 5 dias após a publicação do respetivo Aviso no Diário da República, devendo cumprir-se os formalismos legais subsequentes. -----*

A este propósito, o senhor vereador João Rodrigues sugeriu que fosse dado conhecimento a todos os senhores Presidentes de Junta de Freguesia, que a revisão do PDM, se encontrava em discussão pública. -----

**Análise, discussão e votação da proposta relativa à minuta de um Acordo de Gestão, a outorgar com a Infraestruturas de Portugal S.A. e a Ascendi Douro – Estradas do Douro Interior S.A., respeitante ao projeto de execução dos trabalhos de integração paisagística da rotunda do Chafariz do Vento ao KM 119,685 da EN102: -----**

\*A14\*

A Sub-Unidade de Planeamento e Acompanhamento de Obras, acerca do assunto referido em epígrafe, prestou a seguinte

informação:-----

*'Na sequência da intenção demonstrada pelo Município de proceder à integração paisagística de uma rotunda que integra a subconcessão entre a Infraestruturas de Portugal S.A., e a ASCENDI Douro – Estradas do Douro Interior, S.A., entidades gestoras das infraestruturas, vêm as mesmas, solicitar a aprovação por parte do Município do respetivo Acordo de Gestão.-----*

*Neste sentido, analisado o presente Acordo do ponto de vista técnico pelo Arq. Tiago Castela e juridicamente pelo Dr. Francisco Coelho, e salvo melhor opinião, considera-se não haver inconveniente na aprovação do documento.'*-----

Seguidamente foi presente a minuta do referido Acordo de Gestão que se transcreve na íntegra: -----

-----**MINUTA DO ACORDO DE GESTÃO**-----

*O Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, estabelece a possibilidade da administração rodoviária se relacionar com municípios e outras entidades públicas, no que respeita à integração paisagística. -----*

*Acresce que, o legislador estabelece no artigo 5.º do Estatuto a necessidade de se observarem os princípios de sustentabilidade ambiental, de que o artigo 14.º constitui uma concretização no*

*que se refere à vegetação existente na zona da estrada. -----*

*Neste último preceito estabelece-se um conjunto de regras relativas aos estratos admissíveis, aos critérios que devem ser respeitados na elaboração de projetos e, bem assim, na condução de ações e intervenções nas estradas. -----*

*Neste âmbito, importa atender a que a lei restringe as podas e o abate de árvores plantadas em domínio público rodoviário ao que se mostre indispensável, sempre sujeito a autorização da administração rodoviária. -----*

*O Município de Trancoso manifestou, perante a Infraestruturas de Portugal S.A., e a ASCENDI Douro – Estradas do Douro Interior, S.A., entidades gestoras das infraestruturas, na qualidade de subconcessionária, o interesse em proceder à integração paisagística de uma rotunda que integra a respetiva subconcessão. -----*

*Assim, -----*

*Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, ao abrigo do qual foi obtido parecer prévio favorável do Instituto da Mobilidade e dos Transportes em\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, conforme despacho do \_\_\_\_\_;-----*

*Acrescendo ainda as disposições do artigo 2.º, do artigo 23.º,*

n.º 2, alínea c), do artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) e do artigo 35.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, alínea f) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

E, bem assim, dos artigos 1.º, n.º 3 e 13.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio e dos artigos 7.º, n.º 1, alínea b), 12.º e 13.º dos Estatutos da Infraestruturas de Portugal, S.A., anexos ao diploma legal referido por último; ---

Tendo a minuta do presente acordo sido aprovada pelo Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, em reunião de \_\_\_\_\_, pelo Conselho de Administração da ASCENDI Douro – Estradas do Douro Interior, S.A., em reunião de \_\_\_\_\_ e pela Câmara Municipal de Trancoso, em reunião de \_\_\_\_\_.

É celebrado entre: -----

**A Infraestruturas de Portugal, S.A.**, com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_ do Conselho de Administração Executivo, \_\_\_\_\_, nos termos da deliberação do Conselho de Administração Executivo de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, daqui em diante designada por **IP**, -----

**A ASCENDI Douro – Estradas do Douro Interior, S.A.**, com sede no Estrada Nacional 102, km 38, Vila Flor, 5360-080

*Lodões, pessoa coletiva n.º 508 803 756, representada neste ato pelos seus Administradores com poderes para o ato, doravante designada por Ascendi, -----*

*e -----*

*O Município de Trancoso, com sede na Praça do Município, 6420-107 Trancoso, pessoa coletiva n.º 501 143 726, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Amílcar José Nunes Salvador, doravante designado por MT. ---*

*O acordo de gestão que se rege pelas cláusulas seguintes: -----*

*-----Cláusula 1.ª -----*

*-----Objeto-----*

*1. O presente acordo tem por objeto o tratamento paisagístico do espaço interior da ilha central da rotunda do Chafariz do Vento ao km 119,685 da EN102, (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são 67.802, 120.616) sob responsabilidade da Ascendi, conforme esboço, de acordo com o anexo I ao presente acordo, que dele faz parte integrante. -----*

*2. Para efeitos do presente acordo, a integração paisagística inclui a conceção, o projeto, a construção, o financiamento, a conservação, manutenção e limpeza, a exploração e a requalificação a realizar nos espaços descritos no número anterior. -----*

*-----Cláusula 2.ª -----*

-----**Projeto**-----

*O MT elaborou, por sua conta e risco, o projeto de execução relativo aos trabalhos de integração paisagística, que constitui o anexo II ao presente acordo, que dele faz parte integrante. --*

-----Cláusula 3.ª-----

-----**Aprovação do Projeto**-----

*O projeto de execução foi objeto de aprovação pela IP e de parecer favorável emitido pela Ascendi.-----*

-----Cláusula 4.ª-----

-----**Aquisição dos bens e direitos**-----

*O MT responsabiliza-se pela aquisição de todos os direitos, serviços, materiais, espécies vegetais, infraestruturas, máquinas, equipamentos, mobiliário urbano, elementos de apoio, elementos decorativos, terras, adubos, fertilizantes, produtos químicos e demais bens previstos no projeto de integração paisagística mencionado na cláusula 2.ª, ou com ele relacionado.-----*

-----Cláusula 5.ª-----

-----**Dono de Obra**-----

*O MT assume-se como dono de obra relativamente à execução, construção, conservação, manutenção, requalificação e limpeza dos trabalhos de integração paisagística, a realizar na área identificada na cláusula 1.ª previstos no projeto mencionado na*

*cláusula 2.ª, cabendo-lhe ainda a responsabilidade pela execução material, financeira e contabilística da obra. -----*

*-----Cláusula 6.ª -----*

*-----Descrição dos Trabalhos -----*

- 1. O MT responsabiliza-se pelo tratamento paisagístico, a expensas próprias, do espaço referido na cláusula 1.ª, realizando todos os trabalhos necessários à sua execução, construção, bem como à boa conservação e manutenção, nomeadamente regas, mondas, podas, retanchas e ressementeiras na zona ajardinada ou arborizada, bem como distribuição de fertilizantes, pesticidas e tratamentos fitossanitários. -----*
- 2. O MT assume a responsabilidade pela realização e o custo de qualquer trabalho que se torne necessário por força da lei ou de doença ou epidemia que afete as espécies vegetais existentes no espaço identificado na cláusula 1.ª. -----*
- 3. O MT assume igualmente o compromisso de limpeza do espaço mencionado na cláusula 1.ª, procedendo à recolha do lixo. -----*
- 4. O MT fica responsável pela manutenção do mobiliário urbano e outros equipamentos de apoio existentes no local. -*
- 5. O MT responsabiliza-se, também, pela manutenção, conservação e limpeza dos órgãos de drenagem aí existentes.*

6. O **MT** assegura a execução de todas as tarefas da sua responsabilidade recorrendo a materiais e mão-de-obra próprios ou contratados para o efeito, sem que sejam postas em causa, em todo e qualquer momento, as condições de circulação e segurança rodoviárias.-----

-----Cláusula 7.ª -----

-----**Permissão** -----

1. O **MT** requer permissão à **Ascendi** relativa ao início dos trabalhos de integração paisagística e à duração da respetiva execução, previstos no projeto mencionado na cláusula 2.ª, bem como aos trabalhos de conservação e manutenção e limpeza que não se mostrem isentados pelo n.º 5.-----

2. A permissão é requerida com a antecedência mínima de 22 (vinte e dois) dias úteis relativamente à data em que o **MT** pretende dar início aos trabalhos.-----

3. A **Ascendi** dispõe do prazo de 10 (dez) dias, contado da receção do pedido de permissão a que se refere o n.º 1, para se pronunciar.-----

4. O **MT** obriga-se a comunicar à **Ascendi** as intervenções urgentes em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do momento do conhecimento da necessidade de intervenção pelo **MT**.-----

5. Estão isentos de permissão os trabalhos de conservação,

*manutenção e limpeza corrente que não interfiram com a fluidez do tráfego, a segurança rodoviária, nem com a gestão dos bens do domínio público rodoviário. -----*

*6. Na situação prevista no número anterior, o **MT** obriga-se a comunicar previamente à subconcessionária os trabalhos a realizar num prazo não inferior a 48 horas da data de execução. -----*

*-----Cláusula 8.ª -----*

*-----**Vistoria** -----*

*1. Com a conclusão dos trabalhos de execução da integração paisagística, o **MT** notifica a **IP**, e a **Ascendi**, do dia, hora e local de realização da vistoria para efeitos de verificação da conformidade dos trabalhos com o projeto referido na cláusula 2.ª. -----*

*2. Deste ato é lavrado o respetivo Auto. -----*

*-----Cláusula 9.ª -----*

*-----**Transferência**-----*

*1. Após a conclusão dos trabalhos de construção, de acordo com o projeto de integração paisagística a que se refere a cláusula 2.ª e respetiva vistoria, todos os materiais, equipamentos, demais bens e direitos, existentes no espaço intervencionado, como vem referido na cláusula 4.ª, são integrados no domínio público rodoviário nacional. -----*

2. O **MT** obriga-se a entregar à **IP** a documentação e a fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento dos deveres que sobre ela recaem relativamente ao fornecimento ao **IMT**, até 31 de março de cada ano, de todos os elementos necessários à atualização do cadastro do património rodoviário, a que se referem os preceitos dos artigos 27.º n.º 2 e 29.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional. -----

-----Cláusula 10.ª-----

-----**Bens que integram o domínio público**-----

O **MT** não tem direito a qualquer quantia, seja a que título for, em qualquer fase de execução do acordo ou depois do seu terminus, designadamente por qualquer material, equipamento, infraestrutura, direito e/ou bem, suas aquisição, montagem, incorporação no solo, estudos, projetos ou obras relacionadas direta ou indiretamente, conservação ou manutenção, alteração ou melhoria, que incorpore na estrada e que integre ou deva integrar o domínio público rodoviário do Estado. -----

-----Cláusula 11.ª-----

-----**Licenciamento rodoviário**-----

A responsabilidade em matéria de licenciamento, autorizações e pareceres ao abrigo do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional e demais legislação rodoviária, na área

*abrangida pela integração paisagística, cabe à IP. -----*

*-----Cláusula 12.ª-----*

*-----Licenciamento perante terceiras entidades -----*

*As atividades desenvolvidas pelo MT, por administração direta ou com recurso à prestação de serviços, à empreitada ou a qualquer forma de colaboração de terceiras entidades que necessitem ser acompanhadas da prática de atos de comunicação, declaração, autorização, licença, ou qualquer outro, bem como o pagamento das correspondentes taxas, emolumentos, preços ou qualquer quantia a que título seja, constituem obrigação e encargo do MT. -----*

*-----Cláusula 13.ª-----*

*-----Serviços Afetados -----*

*1. É obrigação do MT garantir a manutenção em funcionamento de todos os serviços afetados, públicos ou privados, durante a realização da obra de integração paisagística, nos termos previstos nos acordos efetuados entre o MT e as respetivas entidades. -----*

*2. A obrigação do MT prevista no número anterior aplica-se aos trabalhos de conservação e manutenção. -----*

*-----Cláusula 14.ª -----*

*-----Danos -----*

*1. O MT participa às autoridades policiais todos os danos que*

*detetar na área/espço que foi objeto de integração paisagística, no prazo máximo de 48 horas contado da sua verificação. -----*

*2. O MT envia cópia da participação à subconcessionária no prazo máximo de 10 dias contado da elaboração da participação. -----*

*-----Cláusula 15.ª-----*

*-----Acompanhamento -----*

*1. A IP acompanha a execução do presente acordo nos termos e para os efeitos do artigo 44.º, n.º 4 do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional. -----*

*2. A Ascendi e/ou a IP notifica o MT por meio de carta registada com aviso de receção sempre que detete o incumprimento de alguma obrigação deste que possa colocar em causa a segurança rodoviária ou a gestão do bem do domínio público rodoviário objeto deste acordo. -----*

*-----Cláusula 16.ª-----*

*-----Incumprimento -----*

*1. O incumprimento das obrigações de qualquer das partes confere, à parte não faltosa, o direito de exigir o cumprimento ou reparação dos danos sofridos em prazo razoável e adequado às circunstâncias, nunca superior a seis meses. -----*

*2. No caso de a entidade faltosa não cumprir as suas*

*obrigações ou reparar os danos nos termos do número anterior, a entidade não faltosa pode rescindir o presente acordo. -----*

*3. A rescisão não prejudica o ressarcimento da contraparte lesada, no prazo máximo de noventa dias, contado da interpelação, por todos os custos em que incorrer, nomeadamente os associados à eventual remoção, adaptação ou substituição de qualquer equipamento, escultura, árvore, arbusto, instalados nas áreas mencionadas na Cláusula 1.ª ---*

*4. As notificações a efetuar no âmbito da presente cláusula são feitas por carta registada com aviso de receção, para os endereços postais indicados no presente acordo. -----*

*-----Cláusula 17.ª-----*

*-----**Vigência**-----*

*O presente acordo entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.-----*

*-----Cláusula 18.ª-----*

*-----**Duração**-----*

*O presente acordo tem a duração de 10 (dez) anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 18 (dezoito) meses em relação ao seu termo, não cabendo às partes o direito a qualquer indemnização.-----*

-----Cláusula 19ª-----

-----**Modificação contratual da subconcessão**-----

*Em caso de cessação ou modificação, por qualquer causa, do Contrato de Subconcessão celebrado respetivamente entre a **IP** e a **Ascendi**, designadamente a retirada do lanço do objeto do contrato onde se integra esta rotunda, a posição contratual da subconcessionária no presente Acordo, é automaticamente transferida para a **IP**, podendo esta transferir aquela posição para qualquer entidade que venha a desenvolver a atividade objeto da subconcessão.* -----

-----Cláusula 20.ª-----

-----**Correspondência**-----

*A correspondência a dirigir entre as partes, no âmbito da execução do presente acordo, é efetuada por carta registada com aviso de receção para os respetivos endereços: -----*

*A correspondência entre as partes deste Acordo de Gestão deve ser efetuada para: -----*

*a. A correspondência que o **MT** remeter à **IP** deve ser efetuada para: -----*

*Infraestruturas de Portugal, S.A. -----*

*Direção de Serviços da Rede e Parcerias -----*

*Praça da Portagem -----*

*2809-013 Almada -----*

b. A correspondência que a **IP** ou seus representantes dirigirem ao **MT** deve ser efetuada para: -----

Câmara Municipal de Trancoso -----

Praça do Município -----

6420-107 Trancoso -----

c. A correspondência que o **MT** dirigir à **Ascendi** deve ser efetuada para: -----

ASCENDI Douro – Estradas do Douro Interior, S.A. --

Estrada Nacional 102, km 38, Vila Flor-----

5360-080 Lodões -----

-----Cláusula 21.ª-----

-----**Dever de colaboração**-----

1. O **MT**, a **IP**, e a **Ascendi**, obrigam-se reciprocamente a colaborar, a fazer, a decidir e a diligenciar junto de terceiros tudo o que se mostre necessário, útil e/ou adequado à execução do presente acordo com eficiência, economicidade e celeridade, em especial o seguinte: -----

a) Cumprimento de obrigações legais;-----

b) Formalização de situações constituídas; -----

c) Prestação de informação; -----

d) Fornecimento de documentos; -----

e) Defesa dos interesses das partes perante terceiros. -----

2. O dever de colaboração mantém-se para além do prazo de

*vigência do acordo.* -----

-----*Cláusula 22.ª*-----

-----***Responsabilidade civil***-----

*O MT assume perante a IP, a Ascendi e perante terceiros a responsabilidade por quaisquer danos emergentes de atos de gestão pública ou de gestão privada, direta ou indiretamente relacionados com o funcionamento, o funcionamento defeituoso e/ou o não funcionamento da integração paisagística, bem como da atuação dos seus órgãos, funcionários, agentes, representantes, empreiteiros, e outros prestadores de serviços, ainda que com mera negligência.* -----

-----*Cláusula 23.ª*-----

-----***Contagem dos prazos*** -----

*Para efeitos de contagem dos prazos estabelecidos no presente acordo, são aplicáveis as seguintes regras:* -----

- a. Não se inclui na contagem do prazo, o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;* -----
- b. Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;* -----
- c. O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda*

*no último dia desse mês; -----*

*d. O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte. -----*

*-----Cláusula 24.ª-----*

*-----**Foro**-----*

*Os litígios que possam surgir em matéria de aplicação, interpretação ou integração das regras estabelecidas no presente acordo e que não possam ser resolvidos por acordo, são dirimidos com recurso ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro. -----*

*Almada, de de 2020 -----*

*Infraestruturas de Portugal, S.A.; -----*

*ASCENDI Douro - Estradas do Douro Interior, S.A.: O*

*Administrador; -----*

*Município de Trancoso: Amílcar José Nunes Salvador,*

*Presidente da Câmara Municipal' -----*

*A Câmara Municipal deliberou aprovar a minuta do Acordo de*

*Gestão presente, nos seus exatos termos. -----*

**Análise, discussão e votação da proposta de alteração do**

**valor afeto ao Fundo de Maneio:-----**

\*A15\*

De seguida, o senhor Presidente da Câmara, acerca do assunto referido em epígrafe, apresentou a proposta que se transcreve na íntegra: -----

*‘Considerando que:-----*

*a) A Câmara Municipal, mediante deliberação datada de 11/03/2020 aprovou a constituição de um Fundo de Maneio, nos termos da Lei e Regulamentos aplicáveis; -----*

*b) Se revelaram insuficientes algumas das verbas então previstas em diversas rubricas orçamentais inscritas no citado Fundo de Maneio, pelo que se torna necessário proceder à alteração do valor afeto aquelas rubricas orçamentais. -----*

*Ora, de acordo com o previsto no Regulamento de Fundos de Maneio, o qual faz parte integrante da Norma de Controlo Interno do Município de Trancoso, propõe-se a alteração ao mencionado Fundo de Maneio. -----*

*Assim, o referido Fundo terá uma dotação orçamental anual máximo de 12.000,00€, repartidos por um limite de utilização mensal de 1.000€, e poderá acomodar a realização de despesa nas seguintes rubricas orçamentais: -----*

- 02/020121 - Outros Bens ----- 200,00€*
- 02/020220 - Trabalhos Especializados----- 150,00€*
- 02/020225 - Outros Serviços ----- 450,00€*

- 02/0602010199 - *Impostos e Taxas - Outros* ----- 200,00€

*O valor do Fundo de Maneio será reconstituído mensalmente, desde que apresentadas as devidas justificações e apresentados os comprovativos das despesas efetuadas enquadradas nas rubricas propostas, de acordo com as regras previstas no Regulamento Municipal de Fundo de Maneio.*-----

***A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta presente, nos seus exatos termos.***-----

**Análise, discussão e votação de proposta relativa à fixação dos dias destinados à atividade comercial dos feirantes, não incluindo os mercados semanais, durante o próximo mês de agosto:**-----

\*A16\* Seguidamente, o senhor Presidente da Câmara, acerca do assunto referido em epígrafe, apresentou a proposta que se transcreve na íntegra: -----

*‘Considerando que:-----*

*a) A pandemia causada pela doença covid 19, para além de consistir numa grave emergência de saúde pública a que foi necessário dar resposta no plano sanitário, provocou inúmeras consequências de ordem económica e social e motivou, ao longo dos últimos meses, a adoção de um vasto conjunto de medidas excecionais, designadamente, por parte do Governo e das Autarquias Locais; -----*

b) Neste sentido, a Câmara Municipal de Trancoso, procurando minorar os impactos sociais e económicos da mencionada pandemia, em particular no concelho e na região, implementou nos últimos meses, um conjunto de medidas, de onde se destacam, a isenção do pagamento de taxas a todos os feirantes que frequentam o mercado semanal em Trancoso, incluindo os da Praça Municipal, a isenção do pagamento das rendas de todos os estabelecimentos comerciais em espaços municipais, isenção esta apenas aplicada aos contratos celebrados nos últimos 5 anos, e ainda a isenção do pagamento da tarifa de resíduos sólidos urbanos a todos os consumidores, respeitando as isenções concedidas aos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro do corrente ano; -----

c) Apesar do gradual e cauteloso desconfinamento que tem vindo a ocorrer por parte das famílias e da atividade comercial, estão ainda muito presentes, os efeitos extremamente negativos que tal crise sanitária provocou e provoca no País, pelo que as pessoas e as empresas continuam a necessitar ainda de estímulos e apoios, que tornem menos difícil o lento e exigente processo de retoma e de reanimação económica;-----

d) Este ano, por força da referida crise sanitária, não terá

*lugar, durante o mês de agosto, a tradicional Feira de São Bartolomeu, originando tal facto manifestos prejuízos para toda a economia local, bem como para todos os que aqui exercem a sua atividade comercial, em regra, nos mercados semanais das sextas-feiras. -----*

*Assim, face aos considerandos acima expostos, e porque importa incentivar e estimular o tecido económico local e regional, em particular durante o mês de agosto, num período de grandes dificuldades em que todos os agentes económicos se encontram, proponho que a Câmara Municipal delibere, a título excepcional, autorizar o exercício da atividade comercial a todos os feirantes que frequentam os mercados semanais de Trancoso, sempre no cumprimento escrupuloso das regras emanadas pela DGS, nos dias 8, 9, 15 e 16 de agosto do corrente ano, mantendo-se a realização dos mercados dos dias 7 e 14 do mesmo mês.’ -----*

*A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta presente, nos seus exatos termos. -----*

**Análise, discussão e votação acerca de pedidos de apoios: ---**

\*A17\* De seguida, foi presente o requerimento número 4789 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 22 do corrente mês de julho, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Trancoso, a solicitar a concessão de um apoio

financeiro, no valor de 30.000€, destinado a concluir o apetrechamento do novo quartel com mobiliário e equipamento.

***A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante de 25.000€, mediante a celebração de protocolo.-***

\*A18\* Seguidamente, foi presente o requerimento número 4772 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 22 do corrente mês de julho, da Associação Cultural e Recreativa de Trancoso, a solicitar a concessão de um apoio financeiro, no valor de 12.000€, destinado a ajudar a concretizar o seu plano de atividades. -----

***A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante de 11.500€, mediante a celebração de protocolo.-***

\*A19\* De seguida, foi presente o requerimento número 4759 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 22 do corrente mês de julho, da Associação Cultural e Desportiva de Vila Franca das Naves, a solicitar a concessão de um apoio financeiro, no valor de 11.685€, destinado à manutenção do relvado sintético do Estádio do Picoto. -----

***A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante de 11.685€, mediante a celebração de protocolo.-***

\*A20\* Seguidamente, foi presente o requerimento número 4744 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 21 do corrente mês de julho, da Grupo Recreativo de Moreira de Rei, a

solicitar a concessão de um apoio financeiro, no valor de 6.000€, destinado a ajudar o seu plano de atividades.-----

*A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante de 4.850€, mediante a celebração de protocolo. --*

**\*A21\*** **Aprovação em Minuta:** -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as deliberações constantes desta ata, sob a forma de minuta, nos termos do disposto no número 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de janeiro, com vista à sua exequoriedade imediata.-----

**\*A22\*** **Votação das Deliberações:** -----

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação.-----

**\*A23\*** **Encerramento:** -----

Pelas 16h00m, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e pelo Chefe da Divisão Administrativa que a redigiu.-----

O Presidente da Câmara: \_\_\_\_\_

O Chefe da Divisão Administrativa: \_\_\_\_\_